



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região, instituída pela Portaria CRBio-04 nº 100/2015, torna público para ciência dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR VALOR**, que será regida pela Lei nº 8.666/93 e legislação que a modifica, obedecendo às exigências e condições estabelecidas neste edital.

Os envelopes contendo a documentação exigida e a proposta deverão ser entregues na sede do CRBio-04, em Belo Horizonte, na Avenida Amazonas, 298 – 15º andar, Centro, no horário de 09:00 às 17:00 horas, até as 10:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2016. A abertura dos envelopes, correspondente às fases de habilitação e julgamento será realizada no dia 15 de fevereiro de 2016, às 10:00 horas, na sede do CRBio-04, no endereço acima mencionado.

1 – OBJETO

Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de material gráfico (Jornais e Revista) para o Conselho Regional de Biologia 4ª Região conforme Anexo II do edital.

2 - LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO:

O objeto constante deste Edital deverá ser entregue no Conselho Regional de Biologia 4ª Região, localizado na Av. Amazonas, 298/15º Andar - Centro - Belo Horizonte/MG, no horário de 09:00 às 11:00, no prazo máximo descrito no ANEXO II para cada item, após a emissão da ordem de compras.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas, que satisfaçam as condições contidas na legislação específica e neste edital.

3.2 - Os licitantes deverão apresentar, na data, horário e local previstos no preâmbulo deste edital, dois envelopes devidamente fechados, estando na parte externa, o nome do licitante e o número do convite.

3.3 - O envelope que contiver a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no Item 4 deste edital deverá ter a indicação de “HABILITAÇÃO”, e o envelope que contiver a proposta comercial, conforme solicitado no Item 5 deste edital, deverá ter a indicação “PROPOSTA”.

4 - HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

4.1 - É condição essencial para a participação na presente licitação a regular situação do interessado perante os órgãos competentes, devendo apresentar em envelope lacrado, conforme descrito no item 3.3, os seguintes documentos, que deverão estar no prazo das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

respectivas validades, ficando dispensados outros nos termos do § 1º art. 32 da Lei 8.666/93:

4.2 – Pessoa Jurídica

- Cópia da cédula de identidade do dono da empresa e dos sócios
- Cópia Registro Comercial, no caso de empresa individual
- Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, em vigor, devidamente registrado;
- Decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira
- Cópia do documento de CNPJ;
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos de Tributos estaduais
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos de e Contribuições Federais
- Cópia da Certidão quanto Dívida Ativa da União
- Cópia da Certidão de Fundo de Garantia
- Cópia da Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social
- Declaração do Anexo II
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.3 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão Permanente de Licitação.

5 - PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2)

5.1 - A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos, seguindo o modelo anexo:

5.1.1 - Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada e assinada, com todas as suas vias e anexos rubricados e conter o seguinte:

a - Especificação clara e completa do valor do serviço relativo ao período de 12 (doze) meses, expresso em R\$ (reais), com 2 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação, sem conter alternativa de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b - Não se considerará oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

5.2 – Os licitantes poderão apresentar preços somente para um ou alguns dos itens descritos no ANEXO I.

5.3 – A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação de serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6 – REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1 – A primeira fase da reunião da CPL, a realizar-se no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, terá em pauta o seguinte:

a - Receber os envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO e nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL.

b - Colher as assinaturas dos representantes das licitantes que estiverem presentes.

c - Proceder à abertura do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, submetendo a documentação ao exame dos representantes.

6.1.1 – O Coordenador da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos demais membros da comissão e aos representantes das licitantes presentes, ou a uma Comissão pelos mesmos nomeada, que rubrique todas as folhas contidas no envelope nº 1 – HABILITAÇÃO e formulem, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso da licitação, para que conste na ata da reunião.

6.1.2 – Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após à primeira, o envelope de nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL será rubricado em seu fecho pelo Coordenador da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou pela Comissão pelos mesmos nomeada, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.2 – Em ato contínuo, caso a Comissão possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes, terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

a - Informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando os licitantes julgados habilitados e devolvendo aos inabilitados, sem abri-los, mediante contra recibo, o envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL e colocando à disposição dos licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitação.

b - Não estando presentes representantes das licitantes ou havendo desistência expressa de todas as elas do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação proceder à abertura do envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados,

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou por Comissão pelos mesmos nomeada.

6.3 – Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.

7 – JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

Abertas, rubricadas e lidas as documentações comprobatórias de habilitação a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

8.2 – O julgamento das propostas será realizado considerando vencedor o menor valor.

8.3 – A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

a - Não atenderem às exigências contidas neste Edital ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório.

b - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.

8.4 – A Comissão Permanente de Licitação, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

8.5 – As propostas classificadas serão colocadas na ordem crescente dos preços cotados, sendo melhor classificada a proposta com o menor preço.

8.6 – Após a decisão da Comissão que julgou as propostas, o processo da licitação será encaminhado ao Presidente do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região, para homologação.

9 – RECURSOS

9.1 - Além dos recursos previstos na legislação específica, será admitido recurso dirigido à Presidente do CRBio-04, no prazo de 02 (dois) dias, com efeito suspensivo.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento da despesa estão previstos nas contas “6.3.1..3.02.01.019” para jornais e “6.3.1.3.02.01.041” para revistas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

11 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

11.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será notificado no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, por meio de Ordem de Fornecimento e ou assinatura do contrato para entrega/fornecimento do objeto licitado, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e outras necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos, os termos da legislação civil aplicáveis.

11.2 - Toda a execução/entrega/fornecimento do serviço ora licitado deverá ser acompanhado por uma pessoa designada pelo CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª REGIÃO e deverá ser submetido à sua aprovação antes da efetiva confecção dos serviços. Esta pessoa deverá estar ciente de todos os processos necessários à sua execução e deverá ter livre acesso para este acompanhamento.

11.3 - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, se o licitante vencedor convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo, é facultado à Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.

11.4 - O licitante vencedor desejando solicitar prorrogação de prazo para entrega do objeto ora licitado deverá apresentar justificativa por escrito, que poderá ser ou não acatada pelo Conselho Regional de Biologia – 4ª Região.

11.5 - É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes desta licitação e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

11.6 - A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

11.7 - A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

11.8 - Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.9 - Compete ao Conselho Regional de Biologia – 4ª Região, receber, autorizar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, observado o disposto nos artigos 73 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

12 - DOS PREÇOS:

12.1 - Nos preços ofertados deverão estar incluídos ou destacados todos os custos com pessoal, mão de obra, impostos, taxas, encargos sociais, comerciais, previdenciários e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

trabalhistas, transporte, alimentação, carga e descarga, embalagens, seguros e qualquer outra despesa necessária, expresso em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para fins de julgamento, a terceira casa decimal e as seguintes;

12.2 - A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

12.3 - Quaisquer serviços ou materiais não previstos e que sejam necessários à execução do objeto desta licitação deverão ter seus custos diluídos nos preços ofertados, a título de despesas indiretas.

12.4 - Por força do disposto na Lei nº 10.192, de 14/02/2001, os preços ofertados não serão reajustados.

12.5 - Os preços pactuados poderão, entretanto, ser restabelecidos, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, com fundamento no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

13 - DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO:

13.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em parcela(s) mediante as entregas dos materiais, cujo prazo não será inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da nota fiscal fatura, na sua forma regulamentar e, quando for o caso, após o aceite técnico dado pelo órgão competente da **CONTRATANTE**.

13.2 - Entende-se como pagamento a data do depósito do valor contratado no estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, feito via crédito em conta-corrente com titularidade da **CONTRATADA**.

13.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

13.4 - O(s) pagamento(s) poderá(ão) ser suspensos, caso exista qualquer pendência contratual, a cargo da Contratada.

13.5 - Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso.

13.6 - Contratada deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

13.7 - É vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas extraídas com base no contrato decorrente desta licitação, não se responsabilizando a Contratante por seu pagamento, se verificado dito endosso ou desconto.

14 - DA GARANTIA:

14.1 - Garantia mínima de 01 anos, contra defeitos de fabricação, contados após a entrega do objeto licitado. Assistência técnica permanente de fábrica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

14.2 - Substituir, sempre que necessário e imediatamente, o objeto ora contratado que não atenda as especificações deste edital e ocasione prejuízos a contratante.

15 – SANÇÕES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo CRBio-04, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a - Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total dos serviços, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da vencedora em firmar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada.

b - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

c - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

d - Advertência.

e - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRBio04 por prazo de até 02 (dois) anos.

f - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CRBio-04.

15.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.5 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O CRBio-04 poderá cancelar de pleno direito compra que vier a ser realizada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

a - vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b - for envolvida em escândalo público e notório;

c - quebrar o sigilo profissional;

d - na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

16.3 – A nulidade do procedimento licitatório, induz à anulação da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

16.5 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei nº 8.666/93.

16.7 – A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, o Conselho Regional de Biologia - 4ª Região providenciará a sua destruição.

16.8 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

16.9 – A participação nos atos da presente licitação, com a apresentação da habilitação e da proposta, pressupõe a ciência e aceitação, pelo licitante, das condições constantes neste edital.

16.10 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEDE

Avenida Amazonas, 298 – 15º andar | Belo Horizonte - MG | CEP: 30.180-001
(31) 3207-5000 | www.crbio04.gov.br | crbio04@crbio04.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

16.11 – Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na sede do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região, mediante solicitação por escrito, protocolada de nos dias úteis, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

16.12 - – Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na sede do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região, mediante solicitação por escrito, protocolada nos dias úteis, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2016

Coordenador da Comissão Permanente de Licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO**

(NOME _____ DA
EMPRESA) _____, inscrito no
(CNPJ/CPF) Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(*) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

OBS.: Em caso afirmativo, utilizar a ressalva acima.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2016.

nome e n.º da identidade do declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

ANEXO II

Item	Edições	Tiragem	Un.	Especificação	Valor
1	4	1.500	Und.	IMPRESSÃO DE JORNAL: Formato: <u>Aberto</u> : 42cm x 29,7cm - <u>Fechado</u> : 21 cm x 29,7cm Papel / Gramatura: Couché fosco 90g Páginas: 12 (doze) páginas Impressão: 4x4 cores Acabamento: 1 (uma) dobra paralela, refilamento com 02 (dois) grampos tipo canoa Tiragem: 1.500 (mil e quinhentos) exemplares por edição Arte-Final: Fornecida pelo CRBio-04 em PDF Fotolito ou CTP: Por conta do fornecedor Prazo de Entrega: Até 5 (cinco) dias úteis, após liberação da prova. Prova: o fornecedor deverá enviar uma prova xerox p/ aprovação Embalagem: Plástico/Shrink	
2	2	10.000	Und	IMPRESSÃO DE REVISTA: Acabamento: Grampeado CAPA: Papel de impressão: Couché Brilhante 150g; Tamanho: Aberto - 422mm x 280mm Cores: 4 x 4 Acabamento: Laminação Fosca (Externa); Quantidade de páginas por edição: 4 (quatro páginas) PÁGINAS INTERNAS: Papel de impressão: Couché Fosco 75g; Tamanho: Aberto - 420mm x 280mm Fechado - 210 x 280 Cores: 4 x 4 Acabamento: dobra, com dois grampos Quantidade de páginas por edição: 24 (vinte e quatro) - sem a capa. Total de páginas = 28 (vinte e oito) Prazo de Entrega: Até 5 (cinco) dias úteis, após liberação da prova Prova: o fornecedor deverá enviar uma prova xerox p/ aprovação Embalagem: Plástico/Shrink	
VALOR					

Dados Empresa:

- ❖ Razão Social e CNPJ;
- ❖ Endereço completo com telefone e fax;
- ❖ Prazo de validade da proposta;
- ❖ Qualificação do representante legal que assinará, caso vença a licitação, o contrato:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

MINUTA DO CONTRATO Nº LIC/001/2016
Serviços de impressão de material gráfico

1) DOS SUJEITOS DO CONTRATO

O presente termo está estritamente relacionado a “CONTRATO Nº LIC/001/2016 – *Serviços de impressão de material gráfico*”, obrigando as partes abaixo identificadas, sujeitando-as às normas da Lei nº 8.666/93 e às suas cláusulas, regulando-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente e nos casos omissos os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como está vinculado à licitação formada pelo “*Edital de Licitação nº 001/2016*”, suas posteriores retificações e à proposta do licitante vencedor, à homologação e autorização constante do referido processo:

1.1) **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO**, autarquia federal com sede em Belo Horizonte na Av. Amazonas, nº 298, 15º andar, Centro, CEP 30180-001, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Biólogo **TALES HELIODORO VIANA**, registrado sob o nº 00378/04-D, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2) xxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**.

2) DO OBJETO

2.1) É objeto do presente contrato a prestação de serviços de impressão de material gráfico para o Conselho Regional de Biologia 4ª Região Região conforme Anexo II do edital.

3) DO PAGAMENTO

3.1) A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** valor global de R\$xxxxxxx (xxxxxxxxxxxx) a título de remuneração pela execução das atividades enumeradas na cláusula 2, xxxxxxxxxx mantendo e obedecendo a descrição constante da proposta vencedora da licitação.

3.2) O pagamento será feito em até 05 dias da prestação dos serviços, firmando-se a necessária documentação contábil.

3.3) O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, unilateralmente pelo CRBio-04 ou por acordo entre as partes, especialmente se for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ou para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou

SEDE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

4) PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

4.1) O presente pactuado tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

4.2) Nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por se tratar o objeto do presente contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, a vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado o tempo total a sessenta meses, podendo, nestes casos, ocorrer o ajuste dos valores pactuados na cláusula precedente visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tudo devidamente formalizado e justificado, mediante autorização do Plenário do CRBio-04.

5) SANÇÕES

5.1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CRBio-04, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total dos serviços, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

II – Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6) DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, constituindo motivos para rescisão do contrato, sem exclusão das demais previstas na legislação aplicável e no edital da correspondente licitação:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - O atraso injustificado na execução da atividade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

IV - A paralisação da atividade, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

6.2) A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados na cláusula anterior;

II - Amigável, com notificação escrita da parte que deseja rescindir, promovida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3) O Contratado declara completa ciência e aceitação dos termos e condições decorrentes do Edital de Licitação nº 001/2016, bem como se compromete a manter todas as condições da habilitação por todo o tempo do contrato, inclusive se houverem renovações.

7) FORO DE ELEIÇÃO

Para a solução de qualquer ação proveniente deste contrato, as partes elegem a Justiça Federal, no Foro da cidade de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8) DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1) Os recursos orçamentários necessários ao atendimento da despesa estão previstos nas contas “6.3.1.3.02.01.019 ” para jornais e “6.3.1.3.02.01.041” para revistas.

8.2) O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3) O Contratado reconhece expressamente os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que, desde já produza os seus efeitos.

Belo Horizonte, xxx de xxx de 2016.

Tales Heliodoro Viana
Conselheiro Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

Testemunhas: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

CONVITE Nº 001/2016

O Conselho Regional de Biologia - 4ª Região, autarquia sediada em Belo Horizonte, à Avenida Amazonas, 298 - 15º andar, Centro, torna pública a realização da licitação nº **001/2016**, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR VALOR**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de material gráfico em conformidade com o edital e anexo II, que faz parte integrante deste Convite.

A abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, coincidindo com as fases de habilitação e julgamento, serão realizadas no dia 15 de fevereiro de 2016, às 10:00 horas, na sede do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região, no endereço acima mencionado.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2016

Comissão de Licitação

RECIBO

Recebi nesta data o Convite nº 001/2016 e cópia deste Edital.
